



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1078, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o inc. I do art. 5º da Lei nº 1.053 de 30 de outubro 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chácara, para o exercício financeiro de 2021”.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. I do art. 5º da Lei nº 1.053 de 30 de outubro 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chácara, para o exercício financeiro de 2021” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º (...)

I - abrir crédito suplementar para mais 5 % (cinco por cento), sendo assim um total de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de setembro de 2021.


JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de setembro de 2021.


GISELLE CHRISTINA GOMES MARINS
Auxiliar Administrativo